



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Memorando Nº 044/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Senhora Presidente,

Considerando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, necessita da contratação de pessoa jurídica que venha a dar suporte na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Poder Legislativo necessitates de proceder a atualização do nosso Regimento Interno como também da nossa Lei Orgânica.

Considerando que a Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

Considerando que O procedimento licitatório como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar autorização para, conforme condições descrita no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência consiste na Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 o objeto deste termo de referência destina-se a atender as necessidades do poder legislativo municipal, no que concerne a necessita de proceder a atualização do nosso Regimento Interno como também da nossa Lei Orgânica.

2.2 A Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

2.3 – O procedimento licitatório como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.4 – Nesse diapasão, se faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços objeto do presente termo de referencia, haja visto necessitar de empresa que tenham profissionais que atendam a necessidade da presente contratação.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços serão realizados num prazo máximo de ____ (meses) , após a celebração do contrato advindo deste termo de referência

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

4.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

4.3. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.4. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento pelos serviços será realizado em parcela única após a entrega das minutas dos projetos objetos do presente termo de referencia



5.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

5.4 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. DO PREÇO ESTIMADO:

6.1 O valor total estimado para os serviços será realizado através de pesquisa no mercado regional.

7. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 7.4, deste Termo de Referência.

7.2 – Atrasar injustificadamente à prestação dos serviços, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

7.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à solicitação da Câmara Municipal, apresentamos nossa proposta de preços para os serviços abaixo listados.

Item	Descrição do Produto	Valor Total.
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as especificações no termo de referencia,	

Validade da proposta: 60 dias.

Local, data.

Representante legal

CPF:



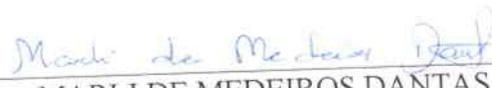
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Do Presidente da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as especificações no termo de referencia, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2023.



MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI
CNPJ: 40 [REDACTED]
Endereço: DA PLATINA – 232 – JK - 59380000

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à solicitação da Câmara Municipal, apresentamos nossa proposta de preços para os serviços abaixo listados.

Item	Descrição do Produto	Valor Total.
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as quantidades e especificações no termo de referencia,	R\$ 9.240,00

Validade da proposta: 60 dias.

CURRAIS NOVOS/RN, 07/11/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI
Data: 07/11/2023 22:03:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal

CPF: 7 [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Patrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO
CNPJ: 42 [REDACTED] 12
Endereço: JOÃO ALFREDO – 202 – ANTÔNIO RAFAEL - 59380000

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à solicitação da Câmara Municipal, apresentamos nossa proposta de preços para os serviços abaixo listados.

Item	Descrição do Produto	Valor Total.
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as quantidades e especificações no termo de referencia,	R\$10.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

CURRAIS NOVOS/RN, 14/11/2023.

Juliana Layssa C. de Macedo
Representante legal
CPF: 01 [REDACTED] 4-02

ASCONTEG

– Assessoria e Consultoria Técnica de Gestão

RAZÃO SOCIAL: Manoel L de Medeiros – ME

ENDEREÇO: Rua Abílio Chacon nº 57, Bairro Santa Maria Gorete – Currais Novos/RN, fones: 84 – 9. [REDACTED] 7 – email: asc [REDACTED] @gmail.com

REGISTROS: Inscrição Municipal 006.051-8, CRA/RN nº PJ-809, CNPJ 27.1 [REDACTED] 51.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho, por meio desta, apresentar resposta à solicitação da Câmara Municipal, apresentamos nossa proposta de preços para os serviços abaixo listados.

Item	Descrição do Produto	Valor Total.
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal, conforme as quantidades e especificações no termo de referência,	8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

OBS: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, também, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Conta Bancária: agencia 0361-1 (Banco do Brasil) – conta corrente 15742-2

Validade da proposta: 60 dias.

Currais Novos/RN, 7 de novembro de 2023.



Manoel Lopes de Medeiros

Representante legal

CPF: 1 [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 24/2023

Modo de disputa: Fechado

Data de abertura: 06/11/2023

Tipo de avaliação: Global

Critério de avaliação: Menor preço

Registro de preço: Não

Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	16/11/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	22/11/2023

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
MANOEL L DE MEDEIROS	2 [REDACTED]-51
4 [REDACTED]9 JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO	4 [REDACTED]-12
PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI 7 [REDACTED]	40 [REDACTED]-98

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI	70 [REDACTED]1
JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO	017 [REDACTED]
MANOEL LOPES DE MEDEIROS	154 [REDACTED]

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
MANOEL L DE MEDEIROS	[REDACTED] 51

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 8.000,00
Percentual de economia (%):	

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MANOEL L DE MEDEIROS	27 [REDACTED] 1	R\$ 8.000,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
16/11/2023 12:26:00Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: **MANOEL L DE MEDEIROS – ME - CNPJ 2 [REDACTED] 51**; **JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO - CNPJ: 4 [REDACTED] 1-12** E **PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI - CNPJ: 4 [REDACTED]**, conforme o mapa de apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2023.

Edilma de medeiros dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 046/2023
MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição	Quant	Und	EMPRESAS PESQUISADAS			MENOR VALOR ENCONTRADO
				MANOEL L DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27 [REDACTED] - 51	JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO - CNPJ: 42.90 [REDACTED] 2	PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI - CNPJ: 40 [REDACTED] 98	
I	Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as especificações no termo de referencia	1	Und	8.000,00	10.000,00	9.240,00	8.000,00
				V. Total	V. Total	V. Total	V. Total

Carnauba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2023

Edilma de medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.140.471/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/02/2017

NOME EMPRESARIAL
MANOEL L DE MEDEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASCONTEG

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ABILIO CHACON

NÚMERO
57

COMPLEMENTO
ANDAR 1

CEP
59.380-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA MARIA GORETE

MUNICÍPIO
CURRAIS NOVOS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
T [REDACTED]@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) [REDACTED]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 17:56:25 (data e hora de Brasília).



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MANOEL LOPES DE MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DO (pai) ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS		(mãe) ANA LOPES DE MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/02/1960	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor ITCP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 154	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) PRAÇA 19 DE MARÇO			NÚMERO 45
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	CEP 59380-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o mesmo código do município do endereço residencial) 59000
MUNICIPIO Currais Novos			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MANOEL L DE MEDEIROS			
LOGRADOURO (rua, av. etc) PRAÇA 19 DE MARCO			NÚMERO 45
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	CEP 59380-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o mesmo código do município do endereço residencial) 59000
MUNICIPIO Currais Novos		UF RN	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 6920602, 8299799	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO ASSISTÊNCIA ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA AS EMPRESAS EM QUESTÃO FINANCEIRAS, ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 14/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 RN1170000685136	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



IIICERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 16:46 SOB Nº 24101394101.
PROTOCOLO: 170058468 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700661813. NIRE: 24101394101.
MANOEL L DE MEDEIROS

Cleocimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**MANOEL L DE MEDEIROS****27.140.471/0001-51**

Rua Abilio Chacon, nº 57 – 1º andar, Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN, cep 59.380.000

MANOEL LOPES DE MEDEIROS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Currais Novos-RN, nascido em 15.02.1960, empresário, portador da C.I nº [REDACTED], exp. SSP/RN e inscrito no CPF/MF 15 [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Currais Novos-RN, na Praça 19 de Março nº 45, centro, CEP 59.380.000, titular de empresário individual de: **MANOEL L DE MEDEIROS**, com sede na Praça 19 de Março nº 45, sala B, centro, CEP 59.380.000, Currais Novos-RN, inscrito na JUCERN sob o NIRE 24101394101 em 17.02.2017 e com o CNPJ de nº 27 [REDACTED], resolve assim, através do presente instrumento ALTERAR, sua inscrição empresarial.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato transfere o endereço da: Praça 19 de Março nº 45, sala B, centro, CEP 59.380.000, Currais Novos-RN, para Rua Abilio Chacon, nº 57 – 1º andar, Santa Maria Gorete Currais Novos-RN, cep 59.380.000.

CLAUSULA SEGUNDA: Para maior expansão de suas atividades, eleva o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizada em moeda corrente do pais neste ato.

DA RATIFICAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais clausulas do instrumento de inscrição do EMPRESARIO INDIVIDUAL, que colidem com as disposições do presente disposto.

PARAGRAFO ÚNICO: resolve o empresário consolidar sua inscrição

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO

MANOEL L DE MEDEIROS

27[REDACTED]1- NIRE 24101394101

Rua Abilio Chacon, nº 57 – 1º andar, Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN, cep 59.380.000

MANOEL LOPES DE MEDEIROS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Currais Novos-RN, nascido em 15.02.1960, empresário, portador da C.I nº 34[REDACTED] exp. SSP/RN e inscrito no CPF/MF 154[REDACTED]3, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos-RN, na Praça 19 de Março nº 45, centro, CEP 59.380.000, titular do empresário individual de:

CLAUSULA PRIMEIRA:: MANOEL L DE MEDEIROS, com sede na Rua Abilio Chacon, nº 57- 1º andar Santa Maria Gorete, cep 59.380.000, registro na JUCERN sob o nº 24101394101 em 17.01.2017, e inscrito no CNPJ SOB O Nº 27[REDACTED]51.

CLAUSULA SEGUNDA – Os objetivos são os seguintes:

- 70.20.4.00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11.3.00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.29.9.99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos
- 82.99.7.99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas
- 85.99.6.04 – Treinamento em desenvolvimentos profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e vigente neste país.

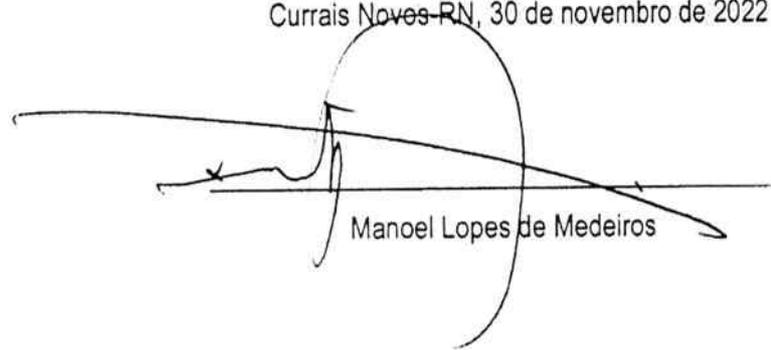
CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário a qualquer tempo pode, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração Instrumento Empresário Individual.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento de alteração

Currais Novos-RN, 30 de novembro de 2022



Manoel Lopes de Medeiros



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO CANDIDO DANTAS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 003616, inscrito no CPF nº 22948678404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
2 [REDACTED] 4	003616	ANTONIO CANDIDO DANTAS



IUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 15:13 SOB N° 20220886431.
PROTOCOLO: 220886431 DE 12/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215896455. CNPJ DA SEDE: 27140471000151.
NIRE: 24101394101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
MANOEL L DE MEDEIROS

DENYS DE MIRANDA BARRETO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B3 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica
NOME DO CLIENTE: MANOEL LOPES DE MEDEIROS	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 0000219659
CPF:	CÓDIGO DO CLIENTE 852238917
ENDEREÇO: RUA ABILDO CHADON 57	
JURAREAL CARANA 59380-000 - TURRUAIS NOVOS RN	

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
10/2023	39,34	30/10/2023



Nota fiscal nº 108801147 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 23/10/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF30/consulta>

Chave de acesso:
2423 1008 3241 9500 0181 8500 0106 8011 4720 0386 3956
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/09/2023	23/10/2023	31	22/11/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo Tr. SD	KWH	38,00	0,52318728	19,88	0,85	19,88	20,00	3,98	0,39556000
Consumo TE	KWH	38,00	0,38740819	14,72	0,83	14,72	20,00	2,94	0,28322000
Imp. Pub. Municipal				3,92					
Multa-NF 105210728				0,89					
Juros-NF 105210728				0,17					
IPCA-NF-10590014				0,08					
TOTAL DA FATURA				39,34					

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS			
Mês/Ano	KWh	Dias	Fat	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO				PIS	27,68	0,96	0,26
OUT 23	38	31		COFINS	27,68	4,43	1,22
SET 23	33	29		ICMS	34,60	20,00	6,92
AGO 23	34	31		RESERVADO AO FISCO			
JUL 23	33	32					
JUN 23	37	29					
MAI 23	38	30					
ABR 23	36	32					
MAR 23	38	29					
FEV 23	31	30					
JAN 23	34	32					
DEZ 22	33	29					
NOV 22	33	30					
OUT 22	34	31					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWh
2211726582	Energia Ativa	Unico	803,00	841,00	1,00000	38,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para este código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie

BANCO DO BRASIL S/A
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX
00190 00008 03370 494019 30082 340178 4 95190000003934



CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II
 INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 RIO GRANDE DO NORTE
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	[REDACTED]	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/12/2017
NOME	MANDEL LOPES DE MEDEIROS		
FILIAÇÃO	ANTONIO BEIERRA DE MEDEIROS ANA LOPES DE MEDEIROS		
NATURALIDADE	CURRAIS NOVOS RN	DATA DE NASCIMENTO	
DOC. ORIGEM	15/02/1960		
CPF	[REDACTED]	CERT. DE CASAMENTO F-183 RG-2544 CURRAIS NOVOS RN-2	
		JOSÉ CARLOS FERREIRA DO N. JUNIOR ASSINAT. DIREÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO - 2.ª. VIA	

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANOEL L DE MEDEIROS**
CNPJ: 2 [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:24 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **6B73.A0A3.1D27.0973**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27 [REDACTED]
Razão Social: MANOEL L DE MEDEIROS ME
Endereço: PC 19 DE MARCO 45 SALA B / SANTA MARIA GORETE / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803540747341846

Informação obtida em 14/11/2023 07:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL L DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 2 [REDACTED] 51

Certidão n°: 41634374/2023

Expedição: 16/08/2023, às 18:59:45

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANOEL L DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 2 [REDACTED] 1, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 101.866

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: MANOEL L DE MEDEIROS
C.N.P.J.: 27 [REDACTED]

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 16 de OUTUBRO de 2023

Código de Validação: MHBT57030

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8231369
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MANOEL L DE MEDEIROS**
CNPJ: 27-██████████-51

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **14/11/2023** às **08:06:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.105.87**.

Validade até **13/12/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 9385573/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MANOEL L DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 27. [REDACTED]
Endereço: Rua Abílio Chacon, 57 - 1º andar, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, 59380-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/10/2023 10:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: dc49e14201910a88eb5c794fcc6d5775

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Outubro de 2023 às 10:24



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoi administrativo junto a Presidencia da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as especificações no termo de referencia

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 8.000,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Novembro de 2023.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:09.12257
4409

Assinado de forma digital
por ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:09.12257
Dados: 2023.11.17 15:08:00
09:12257

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
PROCESSO Nº 046/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: *MANOEL L DE MEDEIROS – ME - CNPJ 2 [REDACTED] 91-51*; *JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO - CNPJ: 42 [REDACTED] 12* E *PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI - CNPJ: 40 [REDACTED]*

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a *MANOEL L DE MEDEIROS – ME - CNPJ 2 [REDACTED] 51*, ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de **R\$ 8.000,000 (oito reais) a ser contratado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de ____ de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1. [REDACTED], expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 8 [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Manoel L de Medeiros – ME, com sede a Rua Abílio Chacon nº 57, Bairro Santa Maria Gorete – Currais Novos/RN, fones: 84 – 9.9991-6767– email: asconteg2017@gmail.com inscrito no CNPJ 27. [REDACTED]. Neste ato representada pelo senhor Manoel Lopes de Medeiros, inscrito no CPF nº CPF: 1 [REDACTED] 53, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, Processo nº 046//2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as especificações no termo de referência, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº ____/2023, conforme mapa descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato será pago em parcela única conforme valor estabelecido no clausula segunda deste contrato

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.4. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7..1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.
8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE

MANOEL LOPES DE MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº. _____

2.^a _____
CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a a análise de toda documentação relacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a empresa que oferta o menor preço é MANOEL L DE MEDEIROS – ME - CNPJ 27.000.000/0001-21, ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 8.000,000 (oito reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

a ser contratado, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº [REDACTED]
Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 046/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: *MANOEL L DE MEDEIROS – ME - CNPJ 27.140.471/0001-51; JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO - CNPJ: 42.900.799/0001-12 E PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI - CNPJ: 40.590.928/0001-98*

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a **MANOEL L DE MEDEIROS – ME - CNPJ 27.140.471/0001-51**, ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de **RS 8.000,000 (oito reais) a ser contratado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

TERMO DE DISPENSA 024/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023
PROCESSO N° 046/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: MANOEL L DE MEDEIROS - ME - CNPJ 27.140.471/0001-51; JULIANA LAYSSA COSME DE MACEDO - CNPJ: 42.900.799/0001-12 E PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI - CNPJ: 40.590.928/0001-98

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a MANOEL L DE MEDEIROS - ME - CNPJ 27.140.471/0001-51, ofertou o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 8.000,000 (oito reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 20704402

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/11/2023.
EDIÇÃO 1781. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 391579
PROCESSO DE DESPESA:	046 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000024/2023
Data da Expedição do Termo: 21/11/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 22/11/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 8000,00
Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 02. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: F88BB873C8E0361DE262042F59B3823C

Nome do Arquivo Anexado: 04 - MAPA APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 303804DE4480479B9593AECCE1269EA0

Nome do Arquivo Anexado: 07.1 - MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4CBFD26165ADBD41C8F8EC11BA94EC9F

Nome do Arquivo Anexado: 09 - PARACER JURÍDICO DA DISPENSA 024 (ASSESSORIA DO REGIME INTERNO).pdf
Código Validador do Arquivo: F7C08F4D913BDFF9B42B3623698344D5

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 024-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: CC94B8FF1416286FFFF93C0D1C275316

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1782 - TERMO DE DISPENSA 024_2023.pdf
Código Validador do Arquivo: 304AE68A26E9E6506FAAEF3AFEBD4B3

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao

TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:391579
Data e hora do Envio: 22/11/2023 10:01:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/11/2023 10:01:21



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA MANOEL L DE MEDEIROS – ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1. [REDACTED] expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 8 [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MANOEL L DE MEDEIROS – ME, com sede a Rua Abílio Chacon nº 57, Bairro Santa Maria Gorete – Currais Novos/RN, fones: 84 – 9.99 [REDACTED] – email: [asc\[REDACTED\]@gmail.com](mailto:asc[REDACTED]@gmail.com) inscrito no CNPJ 27 [REDACTED] 51. Neste ato representada pelo senhor Manoel Lopes de Medeiros, inscrito no CPF n.º CPF: 15 [REDACTED] 3, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, Processo nº 046//2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as especificações no termo de referência, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 034/2023, conforme clausulas a seguir..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.1.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.2.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato será pago em parcela única conforme valor estabelecido no clausula segunda deste contrato

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.4. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato será de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES

9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2023



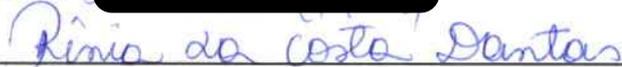
MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE



MANOEL LOPES DE MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a 
CPF nº. 

2.^a 
CPF nº. 

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28

Contratada: Manoel L De Medeiros - ME, CNPJ 27. [REDACTED]

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo junto a Presidência da Câmara Municipal, inclusive com elaboração de minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal., conforme as especificações no termo de referência, decorrente da homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 034/2023, conforme cláusulas a seguir. .

DO VALOR : O presente contrato tem valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme proposta apresentada pela contratada, independentemente de sua transcrição

DA. VIGÊNCIA: A Vigência do contrato será de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE

MANOEL LOPES DE MEDEIROS

p/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 74508164

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/11/2023.

EDIÇÃO 1782. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 046/2023	NÚMERO DO RECIBO: 171851
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 035/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 391579
Período de Vigência do Contrato: 21/11/2023 à 20/12/2023
Data da Assinatura: 21/11/2023
Data da Publicação: 22/11/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 8000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 10 [REDACTED]
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 20/11/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 28091_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MANOEL L DE MEDEIROS - ME
CPF/CNPJ: 27. [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1782 - EXTRATO DO CONTRATO
Código Validador do Arquivo: ADMINISTRATIVO Nº 035_2023.pdf
67E071E34441B290319DFC58F44662FD

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/11/2023 10:07:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS ([REDACTED])

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 171851

Data e hora da criação deste Documento: 22/11/2023 10:06:41